

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 84 de 28/02/2019-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, **EXCLUSIVO PARA ME e EPP, regime de execução indireta, empreitada por preço global** que será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer Relatório Final de Auditoria e Controle Interno, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1. Após a divulgação do edital, na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico. **LICITAÇÃO Nº 800051**, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- **Recebimento das propostas e de documento de habilitação:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 21 de janeiro de 2020**. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às **09h15min dia 21 de janeiro de 2020**. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2020**. (horário de Brasília).

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

II-DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer Relatório Final de Auditoria e Controle Interno, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 - O escopo básico dos trabalhos compreende:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019- CAESA

- a) Serviço de consultoria preventiva, para que seja apontado e recomendado correções de forma antecipada à análise final dos demonstrativos contábeis;
- b) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- c) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- d) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- e) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
- f) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;
- g) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- h) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

2.2.2. Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:

- a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.’s. – Controles Internos.

2.3. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade consoante princípios de auditoria aceitos no Brasil.

III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

3.6. O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **caesa.cpl.ap@gmail.com**

3.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “DOCUMENTOS”.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

4.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAESA.

f) servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

k) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

l) É condição imprescindível para participação que a empresa de Auditoria Independente, legalmente constituída, seja devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**;

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

5.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, os licitantes deverão registrar suas propostas sistema eletrônico com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, devendo o licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

6.1.1. Tratando-se de licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cumpre destacar que conforme o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, culminado com o Art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PODERÃO SER ATÉ O LIMITE DO VALOR DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, antes da fase de lances (disputa).

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: **“conforme edital”**, **“conforme especificações do edital”** ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, **exclusivo para ME e EPP**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global**, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “**www.licitacoes.com.br**”;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XI - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de envio da proposta e demais requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lance.

XII – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.6. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro do Procedimento Licitatório.

12.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.8. Importante ainda é saber que a disputa se dá em dois tempos. O primeiro, sob o controle do pregoeiro e que poderá, a qualquer momento e quando desejar, encerrá-lo. O segundo, denominado randômico, fica sob o controle do Sistema licitações-e, podendo variar de um segundo a trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.

12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

13.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIV - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro julgará a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

14.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

14.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

15.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos preços com indícios de inexecuibilidade bem como a prova de que tem condições de entregar os materiais no preço ofertado.

15.2.1.2. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

15.3. Se o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a adjudicação.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

15.5. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, quando houver, **a proposta ajustada da LICITANTE ora classificada e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados, no prazo de até 06 (seis) horas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.**

15.6. O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é caesa.cpl.ap@gmail.com e o número para contatos é (96) 98801-5642.

XVI - DA HABILITAÇÃO

16.1. Após aceitabilidade da proposta conforme requisitos do item XV do Edital será dado início à análise dos documentos de habilitação.

16.2. Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação enviada por e-mail, em seu formato original, ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 05**

(cinco) dias úteis, contados da data de solicitação do pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**, para o seguinte endereço: **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira)

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

16.5. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

16.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil ou revogar a licitação.

16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

16.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

16.10. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos IV e V do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I - Comprovar, através de Atestados firmados por Pessoas Jurídicas, a experiência em serviços compatível com objeto desta licitação, em empresas públicas, ligadas direta ou indiretamente ao Governo Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, na área de saneamento básico, o qual comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital, **devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

II – Apresentar Registro da empresa no **Conselho Regional de Contabilidade**, com a indicação dos responsáveis técnicos;

III – Apresentar Registro da empresa como Auditoria Independente – Pessoa Jurídica, perante a **Comissão de Valores Mobiliários**, com a indicação dos responsáveis técnicos;

IV – Apresentar Registro dos responsáveis técnicos no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes, do Conselho Federal de Contabilidade;

V – Comprovar a existência de Equipe Técnica composta de no mínimo:

a) 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização ou experiência em auditoria contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) 01 (um) profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração ou Economia, devidamente registrado no órgão de classe.

VI - A comprovação do vínculo empregatício da Equipe Técnica, relacionada nas alíneas “a” e “b”, do item anterior, se dará através de: contrato social, ficha do empregador ou CTPS;

VII – O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a Companhia de Água e Esgoto do Amapá manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão **não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

II.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

II.2. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.3. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

III - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:

a) Ata de fundação;

b) Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c) Regimento Interno (com ata de aprovação);

d) Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V, do Edital.

XVII - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos exigidos no edital.

17.1.2. Eventuais documentos complementares, quando houver necessidade, deverão ser solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico e poderão ser remetidos via e-mail, no prazo estabelecido na solicitação pelo Pregoeiro.

17.1.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

17.1.4. Para fins de habilitação, a verificação de certidões, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova.

17.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

17.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será considerada Habilitada e declarada VENCEDORA do certame licitatório.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) **abrirá prazo mínimo de 2 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico Licitacoes-e, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 27, caput, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007.

18.2. A falta de manifestação **imediate e motivada**, conforme o subitem 18.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.4. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.6. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema **Licitacoes-e** ou em relação aos prazos legais, o NULIC orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal **Licitacoes-e**, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação após o devido cumprimento do subitem 18.1. e, com a juntada (anexo) das razões de recurso em campo próprio do sistema.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX – DA MULTA E PENALIDADES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de:**

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XXI - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

XXII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações do CONTRATADA e CONTRATANTE estão descritas no item 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

24.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

24.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

24.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

24.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratados não são passíveis de reajustamento, exceto em caso de renovação de contrato ou caso imprevisto que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando se adotará para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC ou índice que venha a substituí-lo;

XXVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente, conforme indicado no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XXVII – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O gerenciamento administrativo do contrato será efetuado pela **Gerência Econômica e Financeira - GEF**, de acordo com as áreas de sua responsabilidade e atuação.

27.2. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

27.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

27.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

27.5. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

XXVIII – DA VIGÊNCIA

28.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 2.648/2007** que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

29.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

29.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

29.5. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

29.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração do Benefício ou Não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º123/06;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2020.

ANDREIA DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeira CAESA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
EM 04/09/2019

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil, com a apresentação de relatório da análise das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, de forma preventiva e orientativa inicialmente, visando ao parecer conclusivo do exercício findo em 31/12/2019.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2019 da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de Relatório Prévio para verificação de possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer e Relatório Final de Auditoria e Controle Interno.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário.
- Maior transparência e credibilidade das demonstrações contábeis.
- Adoção da Lei Nº 6.404/1976

3.2. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá é uma sociedade de economia mista criada pelo Decreto Lei nº 490 de 04 de março de 1969, é regida pelo Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e Lei nº 11.445/2007 e suas alterações, tendo como objeto a realização de estudos de projetos, planejamento, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como qualquer atividade afim visando à universalidade na prestação dos serviços, desta forma, deve fazer e cumprir a legislação da qual é subordinada.

3.3. Em atenção ao cumprimento das normas que tratam das Demonstrações Contábeis que serão apreciadas em Assembleia Geral para posterior encaminhamento da Prestação de contas à corte do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP faz-se necessária a contratação de Auditoria Independente de acordo com o presente Termo de Referência.

3.4. A contratação dos serviços proporcionará como benefício melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e Conselho de Administração na análise e parecer sobre as contas anuais da Companhia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O escopo básico dos trabalhos compreende:

-
- a) Serviço de consultoria preventiva, para que seja apontadas e recomendadas correções de forma antecipada à análise final dos demonstrativos contábeis;
 - b) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
 - c) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
 - d) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
 - e) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
 - f) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;
 - g) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
 - h) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.
- 4.2.** Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:
- a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
 - b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
 - c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
 - d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.’s. – Controles Internos.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1203 de 27.11.2009, Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e legislação específica do contratante caso haja.

5.2. Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela contratada são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

5.3. A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis/intangíveis;
- b) observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação – obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- e) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

5.4. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do contratante e da contratada (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

6.1. A equipe deverá ser composta de no mínimo de 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização ou experiência em auditoria contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade e 01 (um) profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração ou Economia, devidamente registrado no órgão de classe.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO PRELIMINAR E FINAL DE AUDITORIA

7.1. O prazo para entrega do **RELATÓRIO PRELIMINAR** será de 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, previsto para dia de 10 de fevereiro de 2020, com prazo máximo de entrega no dia 29 de março de 2020.

7.2. O início dos trabalhos com vista a emissão do **PARECER DE AUDITORIA** fica definido para o dia 16 de abril de 2020 com análise das Demonstrações Contábeis, devendo ser entregue para publicação conjunta, tendo o prazo máximo de entrega dia 15 de maio de 2020.

7.3. O **RELATÓRIO DE AUDITORIA** deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a entrega do PARECER retro mencionado. Dessa forma, dá-se o prazo total a conclusão dos trabalhos de 126 (cento e vinte e seis) visto que haverá um intervalo entre a emissão do relatório preliminar e o relatório final.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 (sessenta) dias, nas quais deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis à execução do objeto a ser contratado.

10. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. As condições gerais para habilitação da empresa são aquelas dispostas nos arts. 29 a 31 da Lei 8.666/93, devendo a CPL observá-las na confecção do Edital.

10.2. Deverão ser solicitados, além daqueles mencionado nos artigos 29 a 31 da Lei, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- b) Comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de cada membro integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.
- c) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados, preferencialmente acompanhada do currículo de cada um, contendo: formação superior; cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional, área de especialização;
- d) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas.
- e) A empresa de auditoria interessada deverá realizar uma visita técnica até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da licitação na Gerência Econômica e Financeira e no Serviço de Contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados.

10.3. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade. A parcela de maior relevância do objeto é a prestação de serviços de auditoria contábil.

10.4. Somente serão aceitos atestados em nome do profissional listado pela empresa como membro da equipe técnica.

10.5. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

10.6. Caberá à fiscalização do contrato, a seu exclusivo critério, a indicação do membro da equipe técnica que participará das reuniões do Conselho Fiscal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor será pago de acordo os serviços efetivamente realizados e conforme Nota Fiscal eletrônica, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, conforme os critérios a seguir:

11.1.1. A **CAESA** pagará a **CONTRATADA** o preço correspondente à prestação do(s) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento;

11.1.2. É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

11.1.3. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente;

11.1.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas a retenção global, pois o certame requer locação de mão de obra, desde que apresentem Declaração conforme Anexo VIII da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004;

11.1.5. A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.6. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços, e o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação;

11.1.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

11.1.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto do Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à empresa contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir com a execução total dos serviços objeto da contratação;
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;
- c) Realizar os serviços contratados com a observância dos prazos estabelecidos;
- d) Planejar adequadamente e supervisionar satisfatoriamente os trabalhos dos assistentes;
- e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a CAESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Avaliar o sistema contábil e os controles internos;
- g) Inspeccionar com base principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela empresa, aos registros de quaisquer outros setores da CAESA. As inspeções serão efetuadas na base de testes, o que significa dizer que não abrangerão cada transação por si;
- h) A Auditoria deve levar em conta os relatórios da Auditoria Independente e Ata do Conselho Fiscal e de Administração, referentes ao exercício do ano anterior, quanto às recomendações e providências indicadas;
- i) A Auditoria poderá ser convidada a participar de reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, a serem realizadas em Macapá, com objetivo de apresentar o Parecer, Relatórios e as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do exercício 2019, assim como responder às dúvidas e esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e acionistas;
- j) O Relatório do exercício deve conter separadamente as recomendações sobre os registros contábeis e sobre o controle interno;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o acesso às dependências necessárias aos exames de auditoria;

- a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Permitir acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes;
- c) Permitir a solicitação, pela auditoria, de confirmação por escrito de valores de devedores e credores;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados pela auditoria;
- e) Facilitar a comunicação junto a outros órgãos necessários à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento após confirmação e validação da Nota Fiscal.

16. SANÇÕES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

c) **Advertência;**

d) **Multa de:**

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

Macapá-AP, 04 de Setembro de 2019.

Rosalvo Ardasse da Costa
CRC AP 001121/O-7
Gerente de Contabilidade



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019- CAESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

**À Comissão de Licitação /Pregão-CAESA/AP
Pregão Eletrônico nº 009/2019-CAESA/AP**

Senhora Pregoeira,

Vimos apresentar nossa proposta para prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer Relatório Final de Auditoria e Controle Interno, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

VALOR DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) MESES;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

BANCO:

AG:

C/C:

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexo, para os fins de prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que aqui não transcritas.

Local/Data

NOME:

RG:...../CPF:.....

Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, quando solicitada pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de lances.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019- CAESA

ANEXO III MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
_____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s)
serviços:

_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em
nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019- CAESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2019 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)**, sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XV – DA HABILITAÇÃO, subitem 16.10, alínea “e”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 –GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO (PE) n.º 009/2019/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO Nº _____/2020-CAESA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO
AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA
_____, TENDO COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ – CAESA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO
PRÉVIO COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS PARA
CORREÇÃO/TOMADA DE PROVIDÊNCIAS E EMISSÃO DE
PARECER RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA E
CONTROLE INTERNO NOS TERMOS A SEGUIR
DISPOSTOS:

A **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.976.311/0001-04, inscrição estadual nº 7000025-02, sediada à Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico e Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na _____, nº _____, CEP – _____ – _____, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar Estadual nº 108/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:
a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CAESA**, seus anexos e adendos, referente ao processo administrativo n.º 4040/2019;

b) Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer Relatório Final de Auditoria e Controle Interno, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3.2. Especificação do Objeto

3.2.1 - O escopo básico dos trabalhos compreende:

- a) Serviço de consultoria preventiva, para que seja apontado e recomendado correções de forma antecipada à análise final dos demonstrativos contábeis;
- b) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- c) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- d) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- e) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
- f) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;
- g) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- h) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

3.2.2. Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:

- a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.’s. – Controles Internos.

3.3. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade consoante princípios de auditoria aceitos no Brasil.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o único valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste Instrumento.

4.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

7.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

7.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- Permitir o acesso às dependências necessárias aos exames de auditoria;
- Permitir acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes;
- Permitir a solicitação, pela auditoria, de confirmação por escrito de valores de devedores e credores;

- d) Prestar esclarecimentos solicitados pela auditoria;
- e) Facilitar a comunicação junto a outros órgãos necessários à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento após confirmação e validação da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Planejar adequadamente e supervisionar satisfatoriamente os trabalhos dos assistentes;
- b) Avaliar o sistema contábil e os controles internos;
- c) Inspeccionar com base principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela empresa, aos registros de quaisquer outros setores da CAESA. As inspeções serão efetuadas na base de testes, o que significa dizer que não abrangerão cada transação por si;
- d) A Auditoria deve levar em conta os relatórios da Auditoria Independente e Ata do Conselho Fiscal e de Administração, referentes ao exercício do ano anterior, quanto às recomendações e providências indicadas;
- e) A Auditoria poderá ser convidada a participar de reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, a serem realizadas em Macapá, com objetivo de apresentar o Parecer, Relatórios e as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do exercício 2016, assim como responder às dúvidas e esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e acionistas;
- f) O Relatório do exercício deve conter separadamente as recomendações sobre os registros contábeis e sobre o controle interno;
 - g) Relação da equipe técnica disponível para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, apresentando:
 - Curriculum Vitae
 - Registro no Conselho de Classe
 - Vínculo empregatício-contrato social, ficha do empregador ou CTPS.
 - Alvará do Conselho Regional de Contabilidade da Empresa
 - A empresa de auditoria interessada deverá realizar uma visita técnica até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da licitação na Gerência Econômica e Financeira e no Serviço de Contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados.
 - Comprovar, através de Atestados firmados por Pessoas Jurídicas, a experiência em serviços desta natureza em empresas públicas, ligadas direta ou indiretamente ao governo estadual, federal ou municipal ou da área de saneamento básico, devidamente registrados no Conselho de Contabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa de:**

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, poderá ter seu prazo de cumprimento prorrogado e podendo ainda ser rescindido.

Parágrafo Primeiro: Para as alterações serão assinados o respectivo Distrato ou Termos Aditivos, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Para o caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece, de forma ampla e irrestrita, os direitos da Administração na aplicação da Legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

14.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Pelo Contratante:

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

Paulo Roberto Gomes de Barros
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial

Pela Contratada:

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPFNº _____

2 _____ CPFNº _____